



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## LEI Nº 1684 DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio Transporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte escolar no valor de R\$- 50,00, (cinquenta reais) mensais, durante o exercício de 2012.

§ 1º - O auxílio transporte escolar a que se refere o caput deste artigo destina-se exclusivamente para alunos do ensino superior regular, que se utilizam de transporte coletivo diário para os municípios de Ampére, Realeza, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Cascavel.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação

121 – Departamento de Ensino

12.364.12012-038 – Apoio ao Ensino Superior Acadêmico – Apoiando o Transporte

890-3.3.90.33.00.00 – Despesas de Locomoção

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**